



PROJETO DE LEI Nº 07 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da cessão de materiais naturais por proprietários rurais para a manutenção de estradas vicinais e dá outras providências.”

Art. 1º - Os proprietários de imóveis rurais situados no Município de Santa Tereza do Tocantins, ficam obrigados a ceder, sem ônus para o Município, materiais como brita, cascalho, pedregulho, saibro, pedra grossa e outros materiais, quando disponíveis em suas propriedades, para a manutenção e conservação das estradas vicinais que servem ao interesse público.

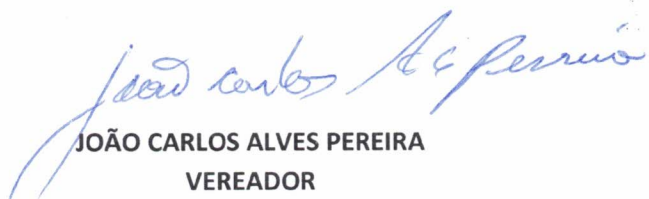
§1º A retirada dos materiais será realizada pelo município ou por terceiros devidamente autorizados, com prévia comunicação ao proprietário e observância dos critérios técnicos e ambientais.

§2º A cessão dos materiais não acarretará qualquer tipo de indenização ao proprietário, considerando o interesse público e a função social da propriedade, conforme previsto no artigo 5º, incisos XXIII e XXIV, e artigo 186 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, os procedimentos para identificação, extração e utilização dos materiais, assegurando a preservação ambiental e o equilíbrio ecológico.

Art. 3º - O não cumprimento desta obrigação pelo proprietário rural poderá ensejar sanções administrativas, a serem definidas por regulamento do município, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS ALVES PEREIRA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a manutenção das estradas vicinais do Município de Santa Tereza do Tocantins essenciais para o tráfego da população rural, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte escolar.

A obrigação de conservação dessas vias é do Município, mas a escassez de recursos e a ausência de fontes próprias de materiais dificultam a execução dos serviços necessários. Em diversas propriedades rurais, há abundância de materiais como cascalho, pedregulho e outros, materiais estes que são indispensáveis para a manutenção das estradas, mas muitos proprietários/fazendeiros se recusam a ceder esses recursos, prejudicando o interesse coletivo.

A fundamentação jurídica desta proposta baseia-se nos princípios da função social da propriedade (art. 5º, XXIII e XXIV, e art. 186 da Constituição Federal), no direito da coletividade ao uso sustentável dos recursos naturais (art. 3º, IX, do Código Florestal) e na obrigação dos proprietários de colaborar com o bem-estar coletivo (art. 1.228, §1º, do Código Civil).

Assim, propõe-se a obrigatoriedade da cessão desses materiais para o Município, garantindo a conservação das estradas vicinais e beneficiando toda a comunidade rural, sem comprometer de forma abusiva os direitos dos proprietários.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

JOÃO CARLOS ALVES PEREIRA
VEREADOR